



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1539/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de capital, para aquisição de livro e mobiliário para biblioteca pública

- 02.00	Executivo Municipal	
- 02.06	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.	
- 08	Educação	
- 08.47	Assistência a Educandos.	
- 08.47.237	Ampliação de Biblioteca Pública.	
- 08.47.237.1 e 20	Aquisição de livros e mobiliário.	
- 4.0.0.0.	Despesas de capital	
- 4.1.0.0.	Investimento	
- 4.1.2.0.	Equipamento e material Permanente	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações.

- 02.00	Executivo Municipal	
- 02.03	Secretaria Municipal de Administração	
- 03.07	Administração	
- 03.07.21	Administração geral	
- 03.07.021.2.004	Manutenção das atividades administrativas	
- 3.0.0.0.	Despesas correntes	
- 3.1.0.0.	Despesas de custeio	
- 3.1.3.0.	Serviços de terceiros e encargos	
- 3.1.3.4.	Outros serviços e encargos	50.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda autorizado o Executivo Municipal, a adquirir livros e mobiliário para a biblioteca pública do município, bem como celebrar convênio com o Ministério da Cultura, visando a referida aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

publicação. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 1998.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL